TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias automotivas, novos, de primeiro uso, genuínos ou originais, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos** pertencentes às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas; de Infraestrutura; de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; de Saúde; e de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes dos sistemas referenciais Cilia, Audatex ou equivalente, conforme a modelagem definida no Estudo Técnico Preliminar nº 027/2026 e as condições, limites estimados e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Este Termo de Referência consolida as demandas formalizadas nos seguintes Documentos de Formalização de Demanda (DFD), que integram os autos:

DFD	Secretaria requisitante	Data	Valor estimado no DFD (R$)
006/2026	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas (SDS)	21/05/2026	109.000,00
008/2026	Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)	31/03/2026	6.960,00
010/2026	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SEAPA)	31/03/2026	1.920.000,00
012/2026	Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – Fundo Municipal de Saúde	27/03/2026	880.000,00
018/2026	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEDUC)	24/03/2026	1.060.000,00
	TOTAL CONSOLIDADO		**3.975.960,00**

1.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, identificados pelo código da peça nos sistemas referenciais e no catálogo do respectivo fabricante, e **não se enquadram como bens de luxo**, na forma do art. 20 da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 006/2024.

1.4 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a serem firmados por cada Secretaria ou Fundo participante, terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogados na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo destinado a necessidade permanente da Administração (art. 6º, XV), desde que atestada a manutenção da vantajosidade.

1.6 – **Do Plano de Contratações Anual.** A contratação ainda não consta de Plano de Contratações Anual publicado, uma vez que o PCA do exercício de 2026 do Município de Santa Maria da Boa Vista encontra-se em fase de ajustes para posterior publicação. Tal circunstância não impede o prosseguimento da contratação, pois a elaboração do plano constitui faculdade atribuída aos entes federativos, na forma de regulamento (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021), e o dever de compatibilização da fase preparatória é expressamente condicionado à sua existência, uma vez que o art. 18, caput, da mesma Lei o exige apenas "sempre que elaborado".

1.6.1 – A demanda encontra-se devidamente formalizada nos Documentos de Formalização de Demanda que instruem o processo, com grau de prioridade alto atribuído pelas Secretarias de Saúde e de Educação, e destina-se à manutenção de frota empregada em serviços públicos essenciais e contínuos, de modo que aguardar a publicação do PCA acarretaria risco de paralisação de veículos e máquinas e de descontinuidade do atendimento à população. A presente contratação deverá ser incorporada ao PCA quando de sua publicação, assegurando-se a transparência prevista no art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.7 – Este Termo de Referência é embasado no Estudo Técnico Preliminar nº 027/2026 (ETP) e na Análise de Riscos, que integram o edital como anexos, conforme art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

2.1 – A fundamentação detalhada da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, cuja síntese é a seguinte.

2.2 – A frota municipal é empregada em serviços públicos essenciais e contínuos, cuja paralisação por falta de peças compromete diretamente o atendimento à população. Conforme os DFDs que instruem o processo:

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

a) **Secretaria de Desenvolvimento Social:** frota de 8 (oito) veículos utilizada em visitas técnicas, transporte de equipes, atendimentos socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade e suporte administrativo;

b) **Secretaria de Infraestrutura:** veículos, caminhão e retroescavadeiras empregados na manutenção urbana, transporte de materiais e execução de obras, com necessidade de recuperação de unidades em estado crítico;

c) **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:** caminhões-pipa, caminhões caçamba, máquinas pesadas (motoniveladoras, pás carregadeiras, escavadeiras, retroescavadeiras e tratores), camionetes, motocicletas e a balsa Osvaldo Coelho I, equipada com motor MWM, utilizados na recuperação de estradas vicinais, manutenção de barreiros e barragens, abastecimento de água às comunidades rurais e assistência técnica ao agricultor familiar;

d) **Secretaria de Saúde:** frota de 26 (vinte e seis) veículos destinados a atendimentos de urgência e emergência dentro e fora do Município, transporte de pacientes e deslocamento das equipes da atenção primária e da vigilância em saúde;

e) **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:** frota de 37 (trinta e sete) veículos, dos quais 26 (vinte e seis) dedicados ao transporte escolar de estudantes das redes municipal e estadual, 4 (quatro) ao transporte universitário e 7 (sete) ao uso administrativo e operacional, considerando que a rede atende 3.744 estudantes e que, das 45 unidades escolares, apenas 8 situam-se na sede municipal.

2.2.1 – Conforme o ETP, já consideradas as correções identificadas na fase de planejamento, a frota de referência totaliza **107 (cento e sete) veículos, máquinas e equipamentos**, assim distribuídos:

Secretaria	Leves	Pesados	Máquinas	Total
Saúde	25	1	0	26
Educação, Esporte e Lazer	10	27	0	37
Desenvolvimento Social	8	0	0	8
Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	9	10	11	30
Infraestrutura	3	1	2	6
TOTAL	**55**	**39**	**13**	**107**

2.2.2 – O quantitativo acima considera, na Secretaria de Saúde, a exclusão das ocorrências duplicadas das placas PDE-8586 e PCY-5105 e a inclusão do ônibus Marcopolo/Volare, placa AIU-4867; na Secretaria de Agricultura, a permanência da

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

motocicleta Honda CG 160, placa RZT-5D94; na Secretaria de Desenvolvimento Social, a permanência do veículo de placa PFC-7105; e, na Secretaria de Infraestrutura, a exclusão das placas PFC-7105 e RZT-5D94, por integrarem as frotas das Secretarias anteriormente mencionadas. O Anexo I-A reflete essa conciliação.

2.3 – **Da adoção do Sistema de Registro de Preços.** A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, porque (i) a necessidade de peças decorre de desgaste e de falhas mecânicas cuja ocorrência não pode ser previamente quantificada por item; (ii) as entregas serão parceladas ao longo da vigência da ata, conforme a demanda de manutenção; e (iii) a contratação atende a mais de um órgão, com consolidação das demandas de cinco Secretarias em um único procedimento, com ganho de escala e redução de custos de transação. O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela de preços é expressamente admitido para o registro de preços pelo art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Os valores estimados por item constituem **limite máximo de consumo**, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade registrada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 – Atuará como **órgão gerenciador** a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, por meio do Setor de Compras, e como **órgãos participantes** as Secretarias e Fundos indicados no item 1.2, cada qual responsável pela emissão de suas Ordens de Fornecimento, pela celebração dos respectivos contratos e pelo controle de seu saldo.

2.5.1 – Fica dispensada a divulgação do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser o Município, por meio de suas Secretarias e Fundos, o único contratante, conforme justificativa constante do **Anexo I-D** deste Termo de Referência.

2.6 – Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que as condições de logística (delimitação geográfica do item 4.3) e de tratamento favorecido regional (item 8.5) foram dimensionadas exclusivamente para a frota e o território do Município de Santa Maria da Boa Vista.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c")

3.1 – Conforme a solução escolhida no ETP (Solução nº 2), a contratação consiste no registro, por item, do **maior percentual de desconto** incidente sobre os preços das peças aferidos nos sistemas referenciais Cilia, Audatex ou equivalente (item 3.4), em

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

itens autônomos correspondentes aos segmentos de **veículos leves**, **veículos pesados** e **máquinas e equipamentos pesados**, permitindo que as Secretarias adquiram, sob demanda, as peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias necessários à manutenção de cada veículo, máquina ou equipamento, e que os licitantes participem dos itens de seu interesse. Os serviços de instalação e mão de obra mecânica **não integram** o objeto, sendo providos por contratação própria do Município.

3.2 – Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) **Peça genuína:** aquela produzida ou comercializada pela montadora ou fabricante do veículo ou máquina, com sua marca e código de catálogo;

b) **Peça original:** aquela produzida pelo mesmo fabricante que fornece o componente à linha de montagem da montadora, com especificação técnica idêntica à genuína, ainda que comercializada com marca própria do fabricante do componente;

c) **Tabela de referência:** os preços de peças genuínas apurados na forma do item 3.4, sobre os quais incide o desconto registrado;

d) **Ordem de Fornecimento (OF):** o documento emitido pela Secretaria participante que individualiza o pedido, nos termos do item 5.1.

3.3 – Somente serão aceitas peças **novas, genuínas ou originais**, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência não comprovada. Os componentes sujeitos a certificação compulsória deverão ostentar o selo de conformidade do INMETRO. Os lubrificantes deverão atender à especificação do manual do fabricante do veículo ou da máquina (classificações API, ACEA, SAE, JASO ou equivalente) e possuir registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), e as baterias deverão atender às especificações de amperagem e dimensões recomendadas pelo fabricante.

3.3.1 – Excepcionalmente, quando comprovada a indisponibilidade de peça genuína ou original no mercado, a fiscalização poderá autorizar, por escrito, o fornecimento de peça de reposição de qualidade equivalente, certificada quando exigível, hipótese em que o preço a ser pago não poderá superar o preço da peça genuína na tabela de referência com a aplicação do desconto registrado.

3.4 – **Da tabela de referência.** O preço bruto sobre o qual incidirá o desconto será apurado, na data de emissão da Ordem de Fornecimento, observada a seguinte ordem:

a) para veículos leves e pesados, o preço da peça genuína constante dos sistemas de orçamentação automotiva **Cilia, Audatex ou equivalente de**

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

reconhecimento nacional;

b) para máquinas e equipamentos pesados, inclusive o motor MWM da balsa Osvaldo Coelho I, ou quando o item não constar dos sistemas da alínea "a", a **lista de preços oficial do fabricante** ou orçamento formal emitido por concessionária ou distribuidor autorizado da marca;

c) inexistindo as referências das alíneas anteriores, a fiscalização obterá cotações com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, e a média apurada constituirá o preço máximo a ser pago pela peça, vedado qualquer acréscimo.

3.4.1 – A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização de cada Secretaria participante, sem ônus, em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, acesso por login e senha ao sistema de orçamentação utilizado, ou, alternativamente, anexar a cada nota fiscal o extrato da consulta com data, código da peça, preço bruto de tabela, percentual de desconto e preço líquido.

3.5 – **Da especificação e dos itens.** Em conformidade com o ETP, o objeto é estruturado por segmento da frota, desdobrando-se cada segmento em cota principal e cota reservada, totalizando **6 (seis) itens**, com os valores estimados, a participação e o desconto mínimo de referência a seguir:

Item	Descrição	Participação	Valor estimado (R$)	Desc. mínimo
01	Peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias genuínos ou originais, independentemente de marca – **VEÍCULOS LEVES** (raio 50 km)	Ampla concorrência – cota principal (75%)	968.220,00	13%
02	Peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias genuínos ou originais, independentemente de marca – **VEÍCULOS LEVES** (raio 50 km)	Exclusiva ME/EPP – cota reservada (25%)	322.740,00	13%
03	Peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias genuínos ou originais, independentemente de marca – **VEÍCULOS PESADOS** (raio 100 km)	Ampla concorrência – cota principal (75%)	1.215.750,00	13%
04	Peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias genuínos ou originais, independentemente de marca – **VEÍCULOS PESADOS** (raio 100 km)	Exclusiva ME/EPP – cota reservada (25%)	405.250,00	13%
05	Peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias genuínos ou originais, independentemente de marca – **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS** (raio 100 km)	Ampla concorrência – cota principal (75%)	798.000,00	13%
06	Peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias genuínos ou originais, independentemente de marca – **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS** (raio 100 km)	Exclusiva ME/EPP – cota reservada (25%)	266.000,00	13%
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		**3.975.960,00**	

3.6 – A distribuição dos valores estimados por Secretaria participante e por segmento, que servirá de limite para as respectivas Ordens de Fornecimento, é a seguinte, aplicando-se proporcionalmente às cotas principal (75%) e reservada (25%) de cada item:

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Secretaria	Veículos leves	Veículos pesados	Máquinas e equipamentos	Total
Desenvolvimento Social	109.000,00	–	–	109.000,00
Infraestrutura	1.960,00	1.000,00	4.000,00	6.960,00
Agricultura, Pecuária, Abast. e Meio Ambiente	160.000,00	700.000,00	1.060.000,00	1.920.000,00
Saúde	840.000,00	40.000,00	–	880.000,00
Educação, Esporte e Lazer	180.000,00	880.000,00	–	1.060.000,00
TOTAL	**1.290.960,00**	**1.621.000,00**	**1.064.000,00**	**3.975.960,00**

3.7 – **Do parcelamento.** O objeto é licitado por item, em observância ao art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conforme o ETP, o objeto possui natureza divisível e foi estruturado em itens autônomos correspondentes aos segmentos de veículos leves, veículos pesados e máquinas e equipamentos pesados, o que permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, a adjudicação a fornecedores distintos e a adequação do raio logístico à realidade de cada mercado (item 4.3). O desdobramento de cada item em cota principal e cota reservada atende ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 8º do Decreto Municipal nº 041/2024, por se tratar de bens de natureza divisível, sem prejuízo ao conjunto, uma vez que cada Ordem de Fornecimento é autônoma.

3.8 – **Da inclusão e exclusão de veículos.** A frota de referência consta do Anexo I-A deste Termo de Referência. A incorporação à frota de veículo, máquina ou equipamento do mesmo segmento de item registrado, bem como a baixa de unidades, poderá ser comunicada à Contratada pela Secretaria participante, sem alteração do desconto registrado e dentro do limite do valor estimado do item.

3.9 – **Da não utilização do catálogo eletrônico de padronização (CATMAT).** Em cumprimento ao art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, registra-se a justificativa para a não adoção do catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo federal (Catálogo de Materiais – CATMAT):

a) o Município de Santa Maria da Boa Vista não instituiu catálogo eletrônico próprio e a adoção do catálogo federal pelos demais entes é facultativa, conforme o art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021;

b) o CATMAT codifica materiais individualizados, por padrão descritivo e características, pressupondo a definição prévia de cada item e de sua quantidade, ao passo que o objeto desta licitação é o **percentual de desconto** sobre os preços de peças constantes dos sistemas referenciais, que abrangem milhares de códigos cuja necessidade só se revela no momento da manutenção corretiva;

c) a codificação individual das peças no CATMAT exigiria a listagem antecipada e

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

exaustiva de componentes para cada modelo e ano de fabricação das 107 (cento e sete) unidades da frota de referência, com quantitativos meramente especulativos, o que contrariaria o planejamento (art. 18) e elevaria o risco de itens desertos e de aquisições fora do registro;

d) a objetividade e a comparabilidade das propostas estão asseguradas pela identificação do segmento de cada item, pela frota de referência do Anexo I-A e pela vinculação do preço aos sistemas referenciais apurados na forma do item 3.4, parâmetros que cumprem a finalidade da padronização sem restringir a competitividade.

3.9.1 – Caso o sistema eletrônico de licitação ou o PNCP exijam classificação para cadastro do certame, poderá ser utilizado código genérico apenas para fins de registro, sem vinculação da especificação do objeto, que permanece a deste Termo de Referência.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

4.1 – Requisitos gerais

4.1.1 – Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser processada por licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **maior desconto por item**, e com **inversão de fases**, nos termos do item 8.2.

4.1.2 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos, as condições de habilitação e de participação exigidas, inclusive o estabelecimento no raio definido no item 4.3.

4.2 – Requisitos de sustentabilidade

4.2.1 – Em atenção ao art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, art. 33), a Contratada deverá receber, sem ônus para a Administração, as **baterias inservíveis** substituídas e as **embalagens de óleos lubrificantes**, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos das Resoluções CONAMA nº 401/2008 e nº 362/2005, fornecendo comprovante quando solicitado.

4.2.2 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, preferencialmente recicláveis, com identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação consumerista e ambiental.

4.2.3 – Aplicam-se, no que couber, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, devendo os bens, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

volume possível e de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 – Da delimitação geográfica do estabelecimento fornecedor

4.3.1 – Para a execução do objeto, a Contratada deverá manter **estabelecimento comercial em funcionamento (matriz ou filial), com estoque ou ponto de atendimento e retirada de peças**, situado nos seguintes raios, medidos em linha reta a partir da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista (Rua Nunes Machado, nº 50, Centro):

a) **até 50 (cinquenta) quilômetros**, para os itens de **veículos leves** (itens 01 e 02);

b) **até 100 (cem) quilômetros**, para os itens de **veículos pesados e de máquinas e equipamentos pesados** (itens 03 a 06).

4.3.2 – **Justificativa.** A delimitação é condição de execução contratual, motivada pelos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

a) a frota atende serviços cuja interrupção gera dano imediato à população, como urgência e emergência em saúde, transporte de pacientes, transporte escolar diário e abastecimento de água às comunidades rurais por caminhões-pipa, o que impõe prazos de entrega de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas (item 5.2), materialmente incompatíveis com fornecedores sem estrutura na região;

b) o Município possui extensão territorial aproximada de 3.000 km², com unidades escolares, estradas vicinais e frentes de serviço dispersas na zona rural, de modo que a proximidade do estoque reduz o tempo de veículo parado e o custo de deslocamento das equipes para retirada de peças;

c) a exigência de proximidade evita que custos de frete e de transporte de longa distância sejam incorporados aos preços ou utilizados como justificativa para atrasos, preservando a economicidade;

d) o raio maior para veículos pesados e máquinas decorre de o mercado de peças dessas linhas ser mais especializado e concentrado em concessionárias e distribuidores do polo regional, de forma que a ampliação da distância preserva a competitividade, enquanto para a linha leve há maior capilaridade de fornecedores;

e) a exigência não se refere à sede do licitante nem constitui requisito de habilitação, sendo admitida a participação de qualquer empresa que se comprometa a manter o estabelecimento no raio durante a execução, em conformidade com a vedação do art. 9º, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

4.3.3 – O licitante deverá apresentar, com a proposta, **declaração de que possui ou de que manterá estabelecimento no raio correspondente ao item**, com indicação do endereço. A comprovação (comprovante de inscrição no CNPJ da matriz ou filial e alvará de funcionamento ou contrato de locação do imóvel) será exigida do adjudicatário **como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços**.

4.3.4 – A não comprovação no prazo de convocação para assinatura da ata sujeitará o adjudicatário à execução da garantia de proposta e às sanções cabíveis, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – Da garantia de proposta

4.4.1 – Todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, como condição para participação no presente certame, **garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, equivalente a **R$ 39.759,60 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, exigida como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite fixado em seu § 1º.

4.4.1.1 – A garantia é única e deverá ser prestada no valor integral indicado no item 4.4.1, independentemente da quantidade de itens para os quais o licitante apresentar proposta, devendo ser prestada até a data/horário limite para abertura da sessão, sob pena de inabilitação.

4.4.2 – A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, mediante depósito na conta bancária do Município, Banco do Brasil - Agencia 1128-2 - Conta 20059-x;

II) seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP, tendo como beneficiário o Município de Santa Maria da Boa Vista;

III) fiança bancária, emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, com renúncia aos benefícios de ordem;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.3 – O comprovante da garantia deverá ser encaminhado no sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação, a mesma deve ser produzida/prestada até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública, conforme item 4.4.1.1, devendo indicar o número do pregão, o objeto da licitação e o Município de Santa Maria da Boa Vista como beneficiário. A ausência, a

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

insuficiência ou a irregularidade da garantia implicará a **inabilitação do licitante**.

4.4.4 – A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com atualização monetária da caução em dinheiro.

4.4.5 – Implicará a execução do valor integral da garantia a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, inclusive a comprovação do item 4.3.3, e a desistência injustificada da proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções do item 11.

4.4.6 – Havendo prorrogação do prazo de validade das propostas, a garantia deverá ser renovada por igual período, sob pena de desclassificação.

4.4.7 – É vedada a substituição da modalidade de garantia após sua apresentação, salvo por motivo de interesse da Administração devidamente justificado.

4.4.8 – Todas as despesas relacionadas à obtenção da garantia de proposta correrão por conta do licitante, não sendo ressarcidas pela Administração.

4.5 – Da garantia contratual

4.5.1 – Não será exigida a garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento é parcelado, o pagamento ocorre somente após o recebimento de cada entrega e a fase de seleção já está resguardada pela garantia de proposta.

4.6 – Da subcontratação, do consórcio, da amostra e da vistoria

4.6.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021), tampouco se aplica a exigência de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, incabível no fornecimento de bens nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 041/2024.

4.6.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a vedação desde que devidamente justificada no processo, conforme justificativa constante do **Anexo I-C** deste Termo de Referência. Em síntese, o objeto é de baixa complexidade técnica e a contratação não é de grande vulto, o mercado conta com número suficiente de empresas aptas a atender isoladamente aos itens, e o parcelamento em 6 (seis) itens, com cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, já amplia a competitividade.

4.6.3 – Não será exigida amostra, uma vez que os bens são identificados pelo

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

código do catálogo do fabricante, nem vistoria prévia.

4.7 – Da garantia dos produtos

4.7.1 – As peças, acessórios e componentes deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias**, ou a garantia do fabricante, se superior, contada do recebimento definitivo; as baterias deverão ter a garantia do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses.

4.7.2 – Constatado defeito de fabricação durante o prazo de garantia, a Contratada deverá substituir o produto nos prazos do item 5.6, sem ônus para a Administração, respondendo pelos danos decorrentes do vício, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

5.1 – O fornecimento será realizado mediante **Ordem de Fornecimento (OF)** emitida por servidor autorizado da Secretaria participante e encaminhada por meio eletrônico, contendo, no mínimo: identificação do veículo ou máquina (placa, prefixo ou número de série e modelo); código e descrição da peça no catálogo do fabricante; quantidade; preço bruto de tabela; percentual de desconto registrado; preço líquido; e local de entrega.

5.1.1 – É vedado o fornecimento sem OF, bem como o fornecimento de peça incompatível com o veículo ou máquina indicado ou destinada a unidade não integrante da frota municipal.

5.2 – **Prazos de entrega**, contados do recebimento da OF:

a) **veículos leves:** até **24 (vinte e quatro) horas** para itens de pronta disponibilidade e até **5 (cinco) dias úteis** para itens sob encomenda;

b) **veículos pesados e máquinas pesadas:** até **48 (quarenta e oito) horas** para itens de pronta disponibilidade e até **10 (dez) dias úteis** para itens sob encomenda, admitida prorrogação mediante justificativa escrita acompanhada de declaração do fabricante ou distribuidor sobre o prazo de importação ou fabricação.

5.2.1 – A Contratada deverá informar à fiscalização, em até 12 (doze) horas do recebimento da OF, se o item é de pronta disponibilidade ou sob encomenda, com a data prevista de entrega.

5.3 – **Local de entrega:** almoxarifado, garagem ou oficina indicados na OF, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista; para máquinas pesadas e caminhões imobilizados em frentes de serviço, a entrega poderá ser determinada no local da operação, dentro do território municipal, sem custo adicional, o que se aplica

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

igualmente às peças do motor da balsa, entregues em seu local de atracação. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, salvo situações de urgência previamente comunicadas.

5.4 – Os produtos deverão ser entregues novos, em embalagens originais lacradas, acompanhados da nota fiscal que discrimine, por item, o código da peça, o preço bruto de tabela, o desconto aplicado e o preço líquido, com o extrato de consulta de que trata o item 3.4.1, quando não disponibilizado acesso ao sistema.

5.5 – Caso haja atraso ou impossibilidade de entrega, a Contratada apresentará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, que será analisada pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 – Os produtos recusados por desconformidade deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, para veículos leves, e em até 5 (cinco) dias úteis, para veículos pesados e máquinas, sem ônus para a Contratante.

5.7 – Os participantes deverão verificar, previamente à emissão de cada OF, a existência de saldo no item e na sua cota, observada a prioridade de aquisição da cota reservada prevista no art. 8º, § 4º, do Decreto Municipal nº 041/2024, ressalvados os casos, justificados, em que a cota reservada for inadequada para atender à quantidade ou às condições do pedido.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por gestor e fiscal distintos, designados por portaria de cada Secretaria participante. Conforme os DFDs, foram indicados:

Secretaria	Gestor(a) do contrato	Fiscal do contrato
SDS	Shintia Samara Pereira Calmon – Portaria nº 001/2025	Maria Rosinete Ferreira dos Santos – Portaria nº 002/2025
SEINFRA	Wedson Medrado Freire Junior – Portaria nº 103/2025	Rodrigo Braz de Araujo Gonzaga – Portaria nº 085/2025
SEAPA	Uziel Alves da Silva – Portaria nº 112/2025	Rodrigo Braz de Araujo Gonzaga – Portaria nº 085/2025
SMS	Renato Cesar Alves F. dos Santos – Portaria nº 419/2021	Tallita Carla Teles Feitosa – Portaria nº 037/2025
SEDUC	Rafaela Lima de Sá Costa – Portaria nº 208/2025	Rodrigo dos Santos Silva – Portaria nº 211/2025

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

6.4 – Compete ao **fiscal do contrato**: conferir cada OF antes da emissão; verificar, no recebimento, a compatibilidade da peça com o veículo, a originalidade, a embalagem e a garantia; **conferir o preço bruto na tabela de referência e a correta aplicação do desconto registrado**; anotar em registro próprio as ocorrências da execução (art. 117, § 1º); notificar a Contratada para correção de irregularidades; e informar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

6.5 – Compete ao **gestor do contrato**: controlar o saldo do contrato e da ata por item e cota; acompanhar a manutenção das condições de habilitação e do estabelecimento no raio do item 4.3; coordenar o histórico de gerenciamento do contrato; emitir o documento de avaliação de desempenho da Contratada; e instaurar o processo de apuração de responsabilidade, quando cabível.

6.6 – Compete ao **órgão gerenciador**: conduzir os atos de controle da Ata de Registro de Preços; consolidar o consumo dos participantes; realizar pesquisa periódica de mercado para verificação da vantajosidade dos descontos registrados; e conduzir eventuais revisões e cancelamentos de registro.

6.7 – Recomenda-se que as Secretarias mantenham controle por veículo das peças adquiridas, de modo a identificar substituições em intervalo incompatível com a vida útil do componente, e que a aquisição de peças esteja vinculada a diagnóstico ou ordem de serviço da oficina responsável pela manutenção.

6.8 – A Contratada deverá indicar preposto, com telefone e endereço eletrônico, para atendimento às demandas da execução.

6.9 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.10 – A Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11 – Caberá ao fiscal, em sua atuação administrativa, verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhar o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, comunicando ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato, com vistas à tempestiva prorrogação ou nova contratação.

6.12 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação de desempenho da Contratada, para fins do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, tomará as providências para a formalização de processo de

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

responsabilização, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 6º, XXIII, "g")

7.1 – Do recebimento

7.1.1 – **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade dos produtos com a OF e com este Termo de Referência.

7.1.2 – **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade, da originalidade e da correção do preço cobrado, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos produtos.

7.1.4 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com a Ordem de Fornecimento ou com este Termo de Referência, devendo ser substituídos nos prazos do item 5.6, às custas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais, inclusive da correção do preço cobrado.

7.1.6 – Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou preço, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal da parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.7 – O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução ou de saneamento da nota fiscal, verificadas durante a análise prévia à liquidação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 – Da medição e da liquidação

7.2.1 – A medição corresponderá ao somatório das OFs efetivamente atendidas e recebidas definitivamente no período.

7.2.2 – Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, devendo o setor competente verificar os elementos essenciais do documento fiscal, a correspondência com as OFs e a

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada. Havendo erro ou divergência de preço, a liquidação ficará sobrestada até a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.2.3 – Constatada irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez; havendo efetiva execução, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão de extinção contratual.

7.3 – Do pagamento

7.3.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 – Em caso de atraso imputável à Contratante, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3.3 – Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, não sofrendo retenção quanto aos tributos abrangidos a Contratada optante pelo Simples Nacional que comprovar essa condição.

7.3.4 – O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, considerando-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4 – Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1 – O **percentual de desconto registrado é fixo e irreajustável** durante toda a vigência da ata e dos contratos.

7.4.2 – Nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos preços decorre da **atualização oficial da tabela de referência** pelo fabricante ou pelo sistema de orçamentação, aplicando-se o desconto registrado sobre o preço vigente na data de emissão de cada OF, independentemente da data do orçamento estimado, sendo vedada a utilização de tabela alterada unilateralmente pela Contratada.

7.4.3 – Para os preços apurados na forma do item 3.4, "c", e para quaisquer valores fixos eventualmente vinculados à contratação, aplicar-se-á reajuste pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, podendo ser registrado por simples apostila.

7.4.4 – O reajuste não impede a análise de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizados os pressupostos do art. 124, II, "d",

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

da Lei nº 14.133/2021, a ser respondido no prazo de até 1 (um) mês contado da apresentação da documentação comprobatória.

8.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1 – Da modalidade e do critério de julgamento

8.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, nos termos dos arts. 6º, XLI, 33, II, e 82, V, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o modo de disputa **aberto**.

8.1.2 – O critério de maior desconto é o adequado ao objeto porque a necessidade da Administração abrange o universo de peças dos veículos, máquinas e equipamentos de cada segmento, cujos preços são objetivamente aferíveis nos sistemas referenciais, sendo o desconto a única variável econômica passível de disputa entre os licitantes.

8.1.3 – Poderão participar da licitação os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado, sendo vedada a participação de pessoa física, em razão da estrutura de estoque, logística e estabelecimento exigida para a execução.

8.1.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências do edital e deste Termo de Referência, respondendo o licitante por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema e pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas durante a sessão pública ou de sua desconexão.

8.2 – Da inversão de fases

8.2.1 – Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a **inversão de fases**, de modo que a **fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento**, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, previsto expressamente no edital. A faculdade é conferida à Administração como medida de eficiência procedimental (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), não altera a igualdade de condições entre os licitantes e não amplia as exigências de habilitação, limitando-se a antecipar o momento de sua análise.

8.2.2 – A opção é motivada pelas seguintes razões concretas, específicas deste objeto:

i) **Seriedade das propostas em licitação julgada por desconto.** No critério de maior desconto não há preço a ser cotado, e o lance consiste apenas na digitação de um percentual, sem qualquer dispêndio imediato para o licitante.

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Esse desenho estimula ofertas temerárias por proponentes que não reúnem condições de habilitação ou estrutura de fornecimento, os quais, no rito ordinário, somente são desclassificados ou inabilitados ao final, obrigando à convocação sucessiva dos remanescentes. Com a habilitação prévia, disputam os lances apenas licitantes previamente aptos, o que confere realismo aos percentuais ofertados e reduz o risco de adjudicação a quem não pode executar.

ii) **Compatibilidade com a garantia de proposta.** A garantia de proposta é exigida como requisito de pré-habilitação (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), o que pressupõe sua análise antes do julgamento. A inversão de fases é, assim, a sequência procedimental coerente com essa exigência, permitindo aferir de forma concentrada a validade, a modalidade e o prazo da garantia, bem como a declaração de estabelecimento no raio do item 4.3, antes de iniciada a disputa.

iii) **Economia processual e redução do tempo total do certame.** São 6 (seis) itens, com expectativa de múltiplos licitantes por item. No rito ordinário, a análise documental é feita item a item, a cada novo convocado, com sucessivas suspensões da sessão e diligências repetidas. A análise única e antecipada de todos os licitantes elimina a repetição de atos, reduz suspensões e encurta o prazo até a assinatura da ata, o que é especialmente relevante porque a frota atende serviços essenciais de saúde, transporte escolar e abastecimento de água às comunidades rurais.

iv) **Redução do risco de fracasso do certame e de contratações emergenciais.** A desclassificação sucessiva de licitantes inabilitados, ao final da disputa, é causa frequente de itens fracassados e, por consequência, de contratações diretas emergenciais para manter a frota em operação. A habilitação prévia reduz esse risco, com ganho de economicidade e de segurança jurídica.

v) **Previsibilidade na aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.** Conhecido previamente o universo de licitantes habilitados e seu enquadramento, a aplicação da cota reservada, do empate ficto e da prioridade regional (item 8.5) torna-se objetiva e verificável, reduzindo controvérsias e impugnações na fase de julgamento.

vi) **Concentração recursal.** Com a inversão, a fase recursal é única e posterior ao julgamento, na forma do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, evitando a duplicidade de recursos contra habilitação e contra julgamento e, com isso, novo alongamento do procedimento.

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

vii) **Qualidade da instrução processual.** A análise prévia da documentação permite que eventuais diligências (art. 64) sejam realizadas antes da disputa, sem pressão de prazo sobre a sessão pública, o que melhora a fundamentação das decisões e reduz o risco de nulidades.

i) o critério de maior desconto sobre tabela favorece a oferta de lances com percentuais elevados por licitantes sem condições de habilitação ou sem estrutura no raio exigido, o que, no rito ordinário, resulta em sucessivas convocações e reaberturas da fase de aceitação; com a habilitação prévia, somente disputam os lances licitantes aptos, conferindo seriedade e realismo aos descontos ofertados;

ii) a exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação (art. 58) e a declaração de estabelecimento no raio do item 4.3 são verificadas de forma concentrada e prévia, evitando que a disputa seja vencida por proponente que não prestou garantia válida;

iii) a licitação possui 6 (seis) itens com múltiplos licitantes por item, e a análise documental única e antecipada reduz diligências sucessivas e o tempo total do procedimento, beneficiando a continuidade do abastecimento de peças para serviços essenciais de saúde, educação e abastecimento de água;

iv) a prévia definição do universo de licitantes habilitados confere maior previsibilidade à aplicação dos benefícios de cota reservada, de exclusividade e de prioridade regional às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.3 – A inversão de fases não afasta o tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte, cuja regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação, com prazo de regularização de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, §§ 1º e 2º, II, do Decreto Municipal nº 041/2024.

8.2.4 – Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, todos os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação e o comprovante da garantia de proposta juntamente com a proposta. A contagem do prazo recursal observará o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital disciplinar a divulgação da relação de habilitados e o rito eletrônico.

8.2.5 – Não se identificam prejuízos relevantes decorrentes da medida. O ônus de encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta é suportado por todos os licitantes em igualdade de condições, sem custo adicional significativo, uma vez que os documentos são de emissão eletrônica e já integram a rotina de participação em licitações, e o eventual aumento do volume de documentos

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

analisados é compensado pela eliminação das análises sucessivas do rito ordinário.

8.2.6 – A adoção da inversão de fases fica condicionada à sua previsão expressa no edital e à compatibilidade do sistema eletrônico utilizado, cabendo ao órgão gerenciador certificar, nos autos, que a plataforma suporta o rito com julgamento por maior desconto, sob pena de adoção do rito ordinário previsto no art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 – Da proposta

8.3.1 – A proposta deverá indicar **percentual único de desconto por item**, com no máximo duas casas decimais, aplicável a todas as peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias do respectivo segmento, independentemente de marca, vedada a oferta de descontos diferenciados por marca, por peça ou por Secretaria.

8.3.2 – O licitante somente poderá ofertar desconto igual ou superior ao desconto mínimo de referência do item.

8.3.3 – A proposta deverá conter, ainda: a declaração de estabelecimento no raio (item 4.3.3), com endereço; a indicação do sistema ou tabela de referência que utilizará, dentre os admitidos no item 3.4; e a declaração de que o desconto ofertado contempla todos os custos, inclusive frete, tributos, embalagem e entrega nos locais do item 5.3.

8.3.4 – O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública.

8.3.5 – Quando aplicável isenção ou dedução do ICMS, esta deverá ficar explícita na proposta e na nota fiscal, com indicação da alíquota incidente e do valor da dedução.

8.4 – Da aceitabilidade

8.4.1 – Será desclassificada a proposta cujo desconto final seja inferior ao desconto mínimo de referência do item, por implicar preço acima do orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.2 – Propostas com descontos que indiquem possível inexequibilidade serão objeto de diligência, facultando-se ao licitante demonstrar, por notas fiscais de aquisição, contratos com distribuidores ou outros meios, a viabilidade do desconto ofertado, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3 – Encerrada a disputa, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

14.133/2021.

8.5 – Do tratamento diferenciado às ME/EPP e da regionalização

8.5.1 – Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 041/2024**, na forma seguinte:

a) **Itens exclusivos:** não há, nesta licitação, itens de valor estimado de até R$ 80.000,00, razão pela qual não incide a exclusividade prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 041/2024;

b) **Cotas reservadas:** nos itens de valor superior a R$ 80.000,00 foi reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) à participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006 e art. 8º do Decreto). Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o desconto do primeiro colocado da cota principal; se a mesma empresa vencer as duas cotas, prevalecerá o maior desconto obtido;

c) **Empate ficto:** nos itens de cota principal, considera-se empate a situação em que o preço resultante do desconto ofertado por ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao preço resultante do melhor desconto, isto é, quando (1 – desconto da ME/EPP) ≤ 1,05 × (1 – melhor desconto), hipótese em que a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, em até 5 (cinco) minutos, desconto superior ao do primeiro colocado (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e art. 5º do Decreto);

d) **Prioridade regional:** nas cotas reservadas, será assegurada prioridade de contratação às ME/EPP sediadas regionalmente cujo preço resultante do desconto seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao preço resultante do melhor desconto, isto é, quando (1 – desconto da ME/EPP regional) ≤ 1,10 × (1 – melhor desconto), as quais serão convocadas, na ordem de classificação, para apresentar desconto superior ao do primeiro colocado (art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 9º do Decreto);

8.5.2 – Para fins da prioridade regional, a preferência será das ME/EPP sediadas na **região do São Francisco no Estado de Pernambuco**, composta pelos Municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova. Não havendo ME/EPP dessa região em situação de prioridade, esta poderá ser conferida às ME/EPP sediadas nos demais Municípios do Estado de Pernambuco (art. 9º, IV e V, do Decreto Municipal nº

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

041/2024).

8.5.3 – Na hipótese de não contratação da ME/EPP regional, serão convocadas as remanescentes em situação de prioridade, na ordem de classificação; havendo equivalência de valores, o sistema considerará vencedora a proposta enviada primeiro (art. 9º, VI e VII, do Decreto).

8.5.4 – A prioridade regional não se aplica aos itens de cota principal (art. 9º, VIII, do Decreto). A aplicação dos benefícios dos arts. 6º a 8º do Decreto fica condicionada à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente, conforme levantamento de mercado do ETP (art. 10, I, do Decreto).

8.5.5 – O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para enquadramento como ME/EPP e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 13, § 2º, do Decreto).

8.5.6 – A sede da ME/EPP, para fins de prioridade regional, será comprovada pelo comprovante de inscrição no CNPJ da matriz, não se confundindo com o estabelecimento no raio exigido no item 4.3, que poderá ser filial.

8.5.7 – Não poderão se beneficiar do tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem em qualquer das hipóteses de exclusão do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.8 – O licitante que pretenda usufruir dos benefícios deverá declarar essa condição no sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta, sob pena de não lhe serem aplicados.

8.6 – Das exigências de habilitação

8.6.1 – Habilitação jurídica

8.6.1.1 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2 – **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor do Governo Federal;

8.6.1.3 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

8.6.1.4 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.6.1.5 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.6 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

8.6.1.7 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.6.1.8 – **Atividade sujeita a autorização:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1.9 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ex.: Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco – CACEPE, Cadastro de Inscrição Municipal – CIM, alvará de funcionamento ou documento equivalente);

8.6.2.3 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeito de negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

8.6.2.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Regularidade Fiscal (negativa ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.6.2.5 – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais (negativa ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Fazenda do respectivo Município;

8.6.2.6 – **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, relativo à sede ou filial do licitante, com o mesmo número de CNPJ dos demais documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal;

8.6.2.7 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e do art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021;

8.6.2.8 – **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, firmada pelo licitante ou por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

8.6.2.9 – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.2.10 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que essas informações constam do próprio CCMEI;

8.6.2.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição, observado o prazo de regularização do item 8.2.3;

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

8.6.2.12 – Os documentos de regularidade fiscal deverão referir-se ao mesmo estabelecimento (matriz ou filial) que apresentar a proposta e emitirá a nota fiscal, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.6.3 – Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade, abrangendo os processos eletrônicos (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, limitando-se ao último exercício ou ao balanço de abertura no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, I, e § 6º, e art. 65, § 1º);

c) memorial de cálculo, acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, relativo a cada um dos balanços apresentados, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **iguais ou superiores a 1 (um)**, calculados pelas fórmulas LG = (AC + RLP) ÷ (PC + ELP); LC = AC ÷ PC; SG = AT ÷ (PC + ELP), em que AC é o Ativo Circulante, RLP o Realizável a Longo Prazo, PC o Passivo Circulante, ELP o Exigível a Longo Prazo e AT o Ativo Total (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.3.1 – Não será exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, uma vez que a garantia de proposta já é exigida, sendo vedada a cumulação dessas exigências, conforme a Súmula nº 275 do Tribunal de Contas da União.

8.6.3.2 – Não se aplica a dispensa de balanço prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 041/2024, por não se tratar de fornecimento para pronta entrega, mas de fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata e dos contratos.

8.6.3.3 – Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.6.3.4 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

data de apresentação da proposta.

8.6.3.5 – Será aceito o balanço transmitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do recibo de entrega, que supre a autenticação, nos termos do art. 78-A do Decreto nº 1.800/1996.

8.6.4 – Qualificação técnica

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de peças automotivas compatíveis com a categoria do item disputado (veículos leves, veículos pesados ou máquinas pesadas), admitido o somatório de atestados e sem exigência de quantitativo mínimo, podendo a Administração diligenciar a sua autenticidade (arts. 64 e 67 da Lei nº 14.133/2021);

b) não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por empresa do mesmo grupo econômico.

c) os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

d) o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato ou das notas fiscais que deram suporte ao fornecimento, endereço atual do emitente e demais documentos pertinentes.

8.6.5 – Declarações

O licitante deverá apresentar declaração unificada, sob as penas da lei, de que: (a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 68, VI); (b) atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I); (c) cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV); (d) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º); (e) não incorre nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; (f) não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa; (g) não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva; (h) todos os documentos anexados ao sistema são autênticos; (i) compromete-se a fornecer as informações adicionais solicitadas pelo agente de contratação, como catálogos, tabelas de preços e comprovantes de origem dos produtos; (j) atende aos critérios de sustentabilidade deste Termo de Referência; (k) conhece as condições do edital e da tabela de referência; e (l) possui ou manterá estabelecimento no raio do item 4.3.

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

9.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

9.1 – O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.975.960,00 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, distribuído por item conforme a tabela do item 3.5 e por Secretaria e segmento conforme a tabela do item 3.6, em conformidade com o ETP nº 027/2026.

9.2 – Conforme o ETP, os valores correspondem aos **limites financeiros informados por cada Secretaria participante** para o fornecimento de peças, considerando a composição e as características de suas frotas, a diversidade de fabricantes e as necessidades previstas para o período da contratação, tendo como referência complementar os gastos com peças registrados nos exercícios de 2023 a 2025, constantes do ETP. Os valores representam o limite máximo de aquisição por item e por Secretaria durante a vigência da ata.

9.3 – O **desconto mínimo de referência de 13% (treze por cento)**, aplicável a todos os itens, foi definido na forma da metodologia constante do ETP nº 027/2026, com base em **pesquisa direta com fornecedores**, realizada mediante envio de formulário padronizado a 3 (três) fornecedores do ramo de peças automotivas, com as condições projetadas para a contratação, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, cujas respostas integram o mapa comparativo de preços constante dos autos.

9.3.1 – As cotações apresentaram percentuais distintos por segmento: 13%, 13% e 15% para veículos leves (média aproximada de 13,67%); e 13%, 20% e 12% para veículos pesados e para máquinas e equipamentos pesados (média de 15%). O percentual de 13% corresponde à **mediana** dos descontos obtidos nos três segmentos pesquisados, o que fundamenta sua adoção como parâmetro mínimo comum a todos os itens.

9.3.2 – A escolha dos fornecedores consultados justifica-se por atuarem no comércio de peças das marcas que compõem a frota municipal e por estarem estabelecidos no polo regional abrangido pelos raios do item 4.3, refletindo as condições reais de fornecimento ao Município, inclusive de prazo e logística, não tendo sido considerados orçamentos obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

9.3.3 – Como **parâmetro complementar**, foram analisadas contratações públicas recentes com objeto e metodologia de precificação semelhantes, conforme o ETP, entre elas o Pregão Eletrônico nº 0104001/2026-PE, do Município de Guaraciaba do Norte/CE (média percentual de 16,67%); o Pregão Eletrônico nº 14/2026, do Município de Brejinho/PE, com propostas iniciais de 11% e desconto vencedor de 50% após a disputa; e o Pregão Eletrônico nº 007/2026, do Município de São José de Princesa/PB, com percentual mínimo de 12,75%. O art. 23, § 1º, da Lei nº

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

14.133/2021 admite a utilização dos parâmetros de forma combinada.

9.3.4 – O percentual de 13% foi fixado de forma uniforme e conservadora, como patamar mínimo de vantajosidade, a fim de conciliar vantagem econômica para a Administração, exequibilidade das propostas e preservação da competitividade, permitindo que a disputa de lances revele descontos superiores, como demonstram as contratações similares analisadas.

9.3.5 – Por se tratar de desconto único incidente sobre os preços dos sistemas referenciais, a variação dos preços das peças ao longo da vigência é absorvida pelas próprias referências (item 7.4.2), dispensando pesquisa de preço unitário por componente.

9.4 – Não haverá sigilo do orçamento estimado.

10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

10.1 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, cabendo a cada Secretaria participante declarar a disponibilidade no momento da contratação. As Secretarias informaram as seguintes classificações:

Secretaria	Unidade / Projeto-Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recurso
SDS	Projetos/Atividades: 2289, 2206, 2197, 2227, 2272, 2286, 2160, 2219, 2271, 2273, 2280, 2281, 2282, 2287, 2288, 2975, 2275, 2285, 2144, 2279, 2097, 2257	3.3.90.30 – Material de consumo	FMAS, FNAS e FEAS
SEINFRA	Unidade 0219; Atividade: 2244, 2078, 2245, 1042, 2079, 2080, 2081, 2207, 2239, 2094, 2993, 2205 e 2241.	3.3.90.30 – Material de consumo	Recurso próprio.
SEAPA	Unidade 0218; Atividade: 2089, 2020, 2237.	3.3.90.30 – Material de consumo	Recurso próprio.
SMS	Unidade 0225; Atividades: 2.011, 2.012, 2.013, 2.015, 2.017, 2.019, 2.020, 2.021, 2.292, 2.298, 2.299, 2.307, 2.976, 2.977, 2.978	3.3.90.30 – Material de consumo	FUS, SUS e Emendas Parlamentares
SEDUC	Unidades 021510 e 0216; Atividades: 2.172, 2.176, 2.181, 2.186, 2.246, 2.300, 2.998	3.3.90.30 – Material de consumo	Contrapartida da Educação, FUNDEB Impostos, FUNDEB Ensino Integral e FUNDEB VAAT

10.2 – A dotação relativa a exercícios subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento.

11.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer em qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de manter

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

a proposta, não assinar a ata ou o contrato, não comprovar o estabelecimento no raio do item 4.3 ou fornecer peça em desacordo com a especificação ou com preço superior ao da tabela de referência com o desconto registrado.

11.2 – Serão aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157) e os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) **advertência**, pela inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;

b) **multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da OF em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da OF ou do saldo contratual, conforme a gravidade, pelas infrações dos incisos I a VII do art. 155, e de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato nos casos de inexecução total e das infrações dos incisos VIII a XII;

d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

11.3 – A execução da garantia de proposta (item 4.4.5) não afasta a aplicação das demais sanções. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções (art. 156, § 7º) e, não recolhida no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.4 – A cobrança de preço superior ao resultante da aplicação do desconto registrado sobre a tabela de referência obrigará a Contratada à devolução ou glosa da diferença, sem prejuízo das sanções.

11.5 – As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161), admitida a reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Fornecer os produtos conforme as especificações deste Termo de Referência e das Ordens de Fornecimento, nos prazos e locais estabelecidos, arcando com todas as despesas de frete, carga, descarga, embalagem, tributos e encargos.

12.2 – Aplicar em todas as vendas o desconto registrado sobre o preço vigente da

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

tabela de referência, emitindo nota fiscal com a discriminação exigida no item 5.4.

12.3 – Disponibilizar acesso ao sistema de orçamentação ou os extratos de consulta, nos termos do item 3.4.1.

12.4 – Manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos, o estabelecimento no raio exigido no item 4.3 e as condições de habilitação.

12.5 – Informar em até 12 (doze) horas a disponibilidade do item e a previsão de entrega, nos termos do item 5.2.1.

12.6 – Substituir, às suas expensas, os produtos recusados, defeituosos ou incompatíveis, nos prazos do item 5.6, e honrar a garantia do item 4.7.

12.7 – Receber e dar destinação ambientalmente adequada às baterias inservíveis e às embalagens de lubrificantes, nos termos do item 4.2.

12.8 – Emitir a nota fiscal pelo mesmo CNPJ (matriz ou filial) que participou do certame e apresentou a documentação de habilitação.

12.9 – Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de vícios dos produtos fornecidos (arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021).

12.10 – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

12.11 – Indicar preposto e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização no prazo de 1 (um) dia útil.

12.12 – Comunicar imediatamente à Contratante, com confirmação por escrito, a ocorrência de qualquer impedimento ao fornecimento.

12.13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e por quaisquer acidentes ou sinistros ocorridos na entrega dos produtos, inclusive indenizações por acidente de trabalho e reclamações trabalhistas de seus empregados.

12.14 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos contratos decorrentes da ata, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Emitir as Ordens de Fornecimento com as informações do item 5.1, verificando previamente o saldo do item e da cota.

13.2 – Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução, receber os produtos e conferir a aplicação do desconto sobre a tabela de referência.

13.3 – Recusar os produtos em desacordo com este Termo de Referência, notificando a Contratada para substituição.

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

13.4 – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos do item 7.3.

13.5 – Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 – Comunicar à Contratada a inclusão ou a baixa de veículos da frota de referência, nos termos do item 3.8.

13.7 – Anotar em registro próprio as falhas verificadas na execução, notificando a Contratada por escrito para correção.

13.8 – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada e fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Integram este Termo de Referência o Anexo I-A (Frota de Referência por Secretaria), o Anexo I-B (Modelo de Proposta), o Anexo I-C (Justificativa da não participação de empresas em consórcio) e o Anexo I-D (Justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preços).

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 041/2024 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE para dirimir as questões decorrentes desta contratação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de julho de 2026.

_____

Daniel Jaime da Conceição Gomes Alves
Secretário de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas

_____

Francisco Macilom Nunes Aquino
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____

Valmir Gomes Guimarães
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Joselma Pricila Gomes de Sá
Secretária Municipal de Saúde

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

ANEXO I-A – FROTA DE REFERÊNCIA POR SECRETARIA

Relação da frota conciliada na forma do item 2.2.1, totalizando 107 (cento e sete) veículos, máquinas e equipamentos. A inclusão e a baixa de unidades observarão o item 3.8.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas (DFD nº 006/2026)

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	Grand Siena	Fiat	PGW-9216	2018
02	Gol G7	Volkswagen	PED-6306	2018
03	Uno Economy	Fiat	PFC-7105	2018
04	Uno Economy	Fiat	PFC-7255	2018
05	Aircross	Citroën	PDF-7856	2018
06	Motocicleta CG 160	Honda	PEA-6416	2018
07	Strada Ultra T200 AT	Fiat	SOZ-5B04	2025
08	C3 Live 1.0	Citroën	UHK-3G82	2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura (DFD nº 008/2026)

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	Uno	Fiat	PGE-9916	2013
02	Fiorino	Fiat	KIK-4647	2013
03	Gol	Volkswagen	PDA-8645	2018
04	Caminhão 13.180	Volkswagen	KJV-1936	Não informado
05	Retroescavadeira	Randon	–	2012
06	Retroescavadeira	JCB	–	2020

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (DFD nº 010/2026)

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	Motocicleta CG 125	Honda	KIO-4126	2000
02	Motocicleta CG 125	Honda	KIO-4286	2022
03	Motocicleta CG 125	Honda	KIO-4216	2001
04	Motocicleta Start CG 160	Honda	RZT-5A74	2022
05	Picape Strada Ultra 1.0 Turbo	Fiat	SOZ-5D34	2025
06	Camionete L200	Mitsubishi	PEE-8521	2011
07	Camionete L200	Mitsubishi	PEE-8561	2011
08	Camionete L200	Mitsubishi	PEE-9021	2011
09	Caminhão-pipa 1719	Ford	PDL-0514	2017
10	Caminhão-pipa 1217	Ford	KKS-0332	2008
11	Caminhão-pipa 1719	Ford	PDL-0624	2017
12	Caminhão-pipa 15.190	Volkswagen	PCX-8773	2017
13	Caminhão de carroceria 816	Ford	PCM-8740	2008
14	Caminhão caçamba 6x4 2629	Ford	PGS-0302	2013
15	Caminhão caçamba 13.180	Volkswagen	KJV-2316	2008
16	Caminhão-pipa	Volkswagen	KKU-7619	2008

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
17	Caminhão cavalo mecânico 18.310	Volkswagen	KJI-9897	2004
18	Prancha da carreta RER CS	Não informada	KKU-3353	2002
19	Motoniveladora GR1803BR	XCMG	–	2021
20	Pá carregadeira LW300KV	XCMG	–	2021
21	Escavadeira hidráulica 220LC-9S	Hyundai	–	2013
22	Pá carregadeira HL740-9	Hyundai	–	2013
23	Trator de esteira D6	Caterpillar	–	1990
24	Motoniveladora 120K	Caterpillar	–	2012
25	Trator de pneus TL85E	New Holland	–	2007
26	Retroescavadeira 310L	John Deere	–	2020
27	Escavadeira hidráulica 200G	John Deere	–	2020
28	Retroescavadeira 310P	John Deere	–	2024
29	Balsa Osvaldo Coelho I – motor MWM série 229	MWM	–	2005
30	Motocicleta CG 160 Start	Honda	RZT-5D94	2022

Secretaria Municipal de Saúde (DFD nº 012/2026)

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	Fiorino	Fiat	QYL-5B16	–
02	Master	Renault	0 km	–
03	Master	Renault	SOZ-8B55	–
04	Transit	Ford	UHK-2H83	–
05	Ducato	Fiat	PDE-8586	–
06	Master	Renault	SNN-4A15	–
07	Fiorino	Fiat	QYF-9746	–
08	Fiorino	Fiat	PDD-2840	–
09	Fiorino	Fiat	PDI-5619	–
10	Fiorino	Fiat	PCY-3883	–
11	Mobi	Fiat	PCY-5105	–
12	Mobi	Fiat	PCY-4625	–
13	Gol	Volkswagen	PCD-0029	–
14	Gol	Volkswagen	PCB-9679	–
15	Gol	Volkswagen	QYL-4F96	–
16	Uno	Fiat	KIF-9459	–
17	Palio	Fiat	PDE-5278	–
18	L200 Triton	Mitsubishi	PCM-0297	–
19	S10	Chevrolet	KMA-8482	–
20	Doblô	Fiat	QYL-4H26	–
21	Van	Iveco	0 km	–
22	Saveiro	Volkswagen	0 km	–
23	Saveiro	Volkswagen	0 km	–
24	Saveiro	Volkswagen	0 km	–
25	Saveiro	Volkswagen	0 km	–
26	Ônibus	Marcopolo	AIU-4867	–

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DFD nº 018/2026) – Tabela I: Transporte Escolar

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	Ônibus	Volkswagen	KLV-3504	–
02	Ônibus	Volkswagen	PGD-9635	–
03	Ônibus	Volkswagen	KMA-1478	–
04	Ônibus	Volkswagen	PFA-8672	–
05	Ônibus	Volkswagen	PGE-2995	–
06	Ônibus	Mercedes-Benz	PDI-7937	–
07	Ônibus	Volkswagen	PFA-8482	–
08	Ônibus	Volkswagen	PFA-8592	–
09	Ônibus	Volkswagen	PGK-2225	–
10	Ônibus	Iveco	SOC-4D09	–
11	Ônibus	Iveco	SOL-5B65	–
12	Ônibus	Iveco	SOK-9A70	–
13	Micro-ônibus	Iveco	KIK-5359	–
14	Micro-ônibus	Marcopolo/Volare	KJY-6598	–
15	Micro-ônibus	Marcopolo/Volare	PGO-0636	–
16	Micro-ônibus	Iveco	PFU-7885	–
17	Micro-ônibus	Iveco	PEL-2335	–
18	Micro-ônibus	Iveco	UHK-6A07	–
19	Micro-ônibus	Marcopolo/Volare	QYY-8D50	–
20	Micro-ônibus	Marcopolo/Volare	QYY-8E10	–
21	Micro-ônibus	Marcopolo/Volare	SNQ-6J54	–
22	Micro-ônibus	Marcopolo/Volare	SOB-0F93	–
23	Micro-ônibus	Volkswagen	SOY-8G18	–
24	Van Ducato	Fiat	PDR-1215	–
25	Van Ducato	Fiat	SNU-3A86	–
26	Van Ducato	Fiat	SNU-3E24	–

SEDUC – Tabela II: Transporte Universitário

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	Ônibus rodoviário	Mercedes-Benz	GXH-6485	–
02	Ônibus rodoviário	Mercedes-Benz	GWI-7084	–
03	Ônibus rodoviário	Mercedes-Benz	SNW-2E71	–
04	Micro-ônibus	Mercedes-Benz	SNW-2I01	–

SEDUC – Tabela III: Uso Administrativo e Operacional

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	L200	Mitsubishi	SNP-8F26	–
02	L200	Mitsubishi	SNP-8G16	–
03	Toro	Fiat	PGX-4473	–
04	Toro	Fiat	PDP-7934	–
05	Caminhão	Ford	PCQ-6794	–

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
06	Doblô	Fiat	PDT-2885	–
07	Gol	Volkswagen	PDA-8445	–

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

ANEXO I-B – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

Razão social: _____ CNPJ: _____ Endereço da sede: _____

Estabelecimento no raio (item 4.3) – endereço e CNPJ: _____

Enquadramento: ( ) ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) Demais | Sede na região do São Francisco/PE: ( ) Sim ( ) Não

Item	Segmento / Participação	Sistema de referência utilizado (item 3.4)	Desconto ofertado (%)
01	Veículos leves – cota principal (75%)		____,__%
02	Veículos leves – cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP		____,__%
03	Veículos pesados – cota principal (75%)		____,__%
04	Veículos pesados – cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP		____,__%
05	Máquinas e equipamentos pesados – cota principal (75%)		____,__%
06	Máquinas e equipamentos pesados – cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP		____,__%

Declaro que o desconto ofertado incide sobre o preço vigente da tabela de referência na data de cada Ordem de Fornecimento, contempla todos os custos de frete, tributos, embalagem e entrega, e que possuo ou manterei estabelecimento no raio exigido. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

ANEXO I-C – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 15, que a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio deve ser devidamente justificada no processo licitatório [1], razão pela qual se apresenta a presente motivação.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo a vedação nenhum prejuízo econômico ou restrição à competição.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho observa que, no Direito Administrativo, o traço fundamental do consórcio está na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados ao longo da execução do contrato, e adverte que, em regra, o consórcio não é favorecido nem incentivado pelo nosso Direito, porque, como instrumento de atuação empresarial, pode conduzir a resultados indesejados: em vez de disputarem entre si, os potenciais interessados formalizam acordo que elimina a competição, composição que pode, inclusive, alcançar a dimensão da criminalidade [2].

O mesmo autor, relacionando o tema à competição no certame, registra que a formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado por meio de pactos de eliminação da concorrência e pode reduzir o universo da disputa, sendo usual que a Administração autorize a participação de empresas consorciadas apenas quando as dimensões e a complexidade do objeto, ou as circunstâncias concretas, exijam a associação entre os particulares, isto é, nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas [2].

Não há, no objeto em apreço, nada que justifique a participação de empresas em consórcio. A contratação consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias automotivas, bens comuns na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, identificados por código de fabricante e com preços aferíveis nos sistemas referenciais Cilia, Audatex ou equivalente. O objeto não se reveste de alta complexidade técnica, tampouco é de grande vulto econômico, assim considerado, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, aquele cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), ao passo que o valor global estimado desta contratação é de R$ 3.975.960,00, dividido em 6 (seis) itens autônomos.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

preceituados pela legislação como de grande vulto atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, esse princípio e atingindo a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, o Tribunal de Contas da União consignou que a admissão de consórcios está no âmbito da discricionariedade da Administração, precisamente porque a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, quando reúne empresas menores que de outra forma não participariam, quanto cerceá-la, quando associa empresas que, caso contrário, concorreriam entre si, sendo prática comum a sua não aceitação (Acórdão nº 2.813/2004 – Primeira Câmara – TCU). O entendimento, firmado sob a vigência do art. 33 da Lei nº 8.666/1993, permanece aplicável ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que manteve a matéria no campo da discricionariedade administrativa, exigindo apenas a motivação da vedação.

No caso concreto, a vedação não restringe a competitividade, pelas seguintes razões:

a) o mercado de autopeças da região conta com número suficiente de empresas aptas a atender isoladamente a cada item, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, conforme levantamento de mercado do Estudo Técnico Preliminar nº 027/2026;

b) o objeto foi parcelado em 6 (seis) itens, por segmento da frota, permitindo que o licitante participe apenas do segmento em que atua e que a adjudicação recaia sobre fornecedores distintos;

c) cada item foi desdobrado em cota principal e cota reservada, esta destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade de contratação às sediadas na região (art. 48, III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 041/2024);

d) o julgamento por maior desconto sobre sistemas referenciais dispensa composição de custos complexa e não exige capacidade técnica ou econômica que justifique a soma de estruturas empresariais;

e) a execução é parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento de pequeno valor unitário, o que dispensa capacidade de mobilização simultânea de grande porte.

Registre-se que a vedação alcança apenas a reunião de empresas em consórcio, não impedindo que qualquer interessado participe isoladamente, nem que se valha de sua rede de distribuidores para atender às Ordens de Fornecimento, o que preserva integralmente o acesso ao certame.

Posto isto, a permissão da participação de empresas constituídas sob a forma de

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

consórcio poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame e à busca pela proposta mais vantajosa, razão pela qual **fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, com fundamento no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de 2026.

_____

Daniel Jaime da Conceição Gomes Alves
Secretário de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas

_____

Francisco Macilom Nunes Aquino
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____

Valmir Gomes Guimarães
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

_____

Joselma Pricila Gomes de Sá
Secretária Municipal de Saúde

_____

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Referências

[1] Lei nº 14.133/2021, art. 15: "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)".

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 292-293.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2.813/2004 – Primeira Câmara.

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

ANEXO I-D – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem por finalidade permitir à Administração tornar públicas as suas intenções de realizar licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos e entidades que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio da economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação, registra-se que a Lei nº 14.133/2021, no art. 86, § 1º, admite a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, nos seguintes termos:

> *"Art. 86. (...) § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade acima descrita, é perfeitamente cabível o seu afastamento quando o gerenciador for o único contratante.

É exatamente essa a hipótese dos autos. O objeto destina-se ao uso exclusivo da frota do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, sendo o Município, por meio de suas Secretarias e Fundos, o único contratante. Os órgãos participantes já se encontram previamente identificados e tiveram suas demandas consolidadas na fase preparatória, por meio dos Documentos de Formalização de Demanda nº 006/2026 (Desenvolvimento Social), nº 008/2026 (Infraestrutura), nº 010/2026 (Agricultura), nº 012/2026 (Saúde) e nº 018/2026 (Educação), não havendo outros órgãos a serem consultados.

Acresça-se que a contratação foi dimensionada a partir da frota municipal de referência, com raios logísticos definidos a partir da sede do Município e com tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco, parâmetros incompatíveis com a adesão de órgãos de outros Municípios, motivo pelo qual este Termo de Referência também não admite a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes.

Registre-se, por fim, que o Município não dispõe de estrutura administrativa dimensionada para o gerenciamento de Ata de Registro de Preços compartilhada com órgãos externos, e que a divulgação da IRP, ao ampliar o número de partícipes, implicaria dilação do prazo de conclusão da fase preparatória, em prejuízo da

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

continuidade da manutenção da frota empregada em serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e abastecimento de água às comunidades rurais.

Diante do exposto, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços** no presente procedimento, devendo esta justificativa integrar os autos do processo licitatório.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de julho de 2026.

_____

Daniel Jaime da Conceição Gomes Alves
Secretário de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas

_____

Francisco Macilom Nunes Aquino
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____

Valmir Gomes Guimarães
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

_____

Joselma Pricila Gomes de Sá
Secretária Municipal de Saúde

_____

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – SRP
ÓRGÃO COMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO (POR ITEM)
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DA BASE LEGAL E DO OBJETO DE ALTA COMPLEXIDADE

O presente instrumento visa fundamentar e motivar expressamente a adoção da inversão de fases no procedimento licitatório epigrafado, promovendo-se a fase de Habilitação antes do Julgamento das propostas. A medida encontra amparo legal no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
A justificativa técnica aqui deduzida ampara-se nas peculiaridades do certame que, embora adote o critério de *Maior Desconto*, caracteriza-se por sua alta complexidade técnica e operacional, exigindo salvaguardas rigorosas para assegurar a real exequibilidade do futuro contrato e a proteção do erário municipal.

2. DA MOTIVAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

A regra geral da Lei nº 14.133/2021 estabelece a análise das propostas de preços antes da documentação de habilitação. Contudo, a aplicação cega desta ordem em um objeto de elevada complexidade sob o tipo de julgamento de Maior Desconto no modo Aberto traz riscos graves para a Administração. Desse modo, a inversão se impõe motivada pelos seguintes fundamentos:

- Prevenção de Lances Inexequíveis em Mercado Complexo: A conjugação do modo de disputa "Aberto" (lances sucessivos) com o critério de "Maior Desconto" gera uma inclinação natural para o oferecimento de descontos agressivos e desmedidos na sessão pública. Em serviços ou fornecimentos de alta complexidade, descontos artificiais culminam invariavelmente em propostas inexequíveis. A habilitação prévia funciona como um filtro técnico e econômico indissociável, garantindo que apenas empresas que comprovadamente possuem estrutura e capacidade operacional entrem na disputa de lances.
- Mitigação de Riscos de Inexecução de Escopo Técnico Elevado: Tratando-se de objeto complexo, os requisitos de qualificação técnica (atestados, certificações e capacidade operacional) e financeira assumem o protagonismo do certame. Permitir que empresas sem aptidão técnica

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141

comprovada disputem lances e balizem o preço de referência contamina a higidez da sessão pública, gerando o risco de registrar preços com empresas que serão fatalmente inabilitadas ou que abandonarão o contrato por incapacidade executiva.

- Eficiência Administrativa no Sistema de Registro de Preços (SRP): O SRP exige fornecedores prontamente aptos a atender às demandas fracionadas do Município. A análise documental posterior, item por item, em um processo complexo com dezenas de participantes, causaria um tumulto processual imensurável com sucessivos atos de desclassificação e recursos. A inversão garante a formação de um cadastro de reserva (Ata de Registro de Preços) robusto, célere e composto exclusivamente por licitantes rigorosamente aptos e qualificados.
- Garantia de Competitividade Qualificada: Ao inverter as fases, a Administração de Santa Maria da Boa Vista prestigia os princípios da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que o desconto ofertado seja real, sustentável e lastreado em capacidade técnica efetiva, blindando o interesse público contra "licitantes aventureiros".

3. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, restam amplamente demonstrados os benefícios técnicos, econômicos e administrativos da medida para a segurança jurídica e eficácia do certame. Resta evidenciado que a inversão de fases é o mecanismo adequado para conciliar o critério de Maior Desconto com as exigências rigorosas de um objeto de alta complexidade.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 13 de julho de 2026.

Humberto Batista Varjão Yoyo
Setor de Licitações e Contratos
Município de Santa Maria da Boa Vista / PE

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - 56380-000
E-mail: gabinete@santamariadaboavista.pe.gov.br
Tel: (87) 3869 4141